EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CHP 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026
CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, incluindo empresas e cooperativas interessadas em **FORNECIMENTO DE PÃES**, destinados à Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação de Barra do Choça/BA, organizados em 07 (sete) lotes por localidade, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 178/2026.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência - Relação das Unidades Escolares por Lote;
1.2.2. Anexo II – Termo de Aceitação;
1.2.3. Anexo III – Modelo de declarações do requerimento do credenciamento;
1.2.4. Anexo IV – Modelo de declaração de trabalho menor;
1.2.5. Anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
1.2.6. Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimentos;
1.2.7. Anexo VII - Declaração de Veracidade das Informações;
1.2.8. Anexo VIII - Declaração de Conhecimento do Edital;
1.2.9. Anexo IX - Declaração de Cumprimento da Lgpd e do Dever de Sigilo;
1.2.10. Anexo X - Declaração de Inexistência de Vínculo Impeditivo com a Administração Pública;
1.2.11. Anexo XI – Modelo de Minuta de Contrato.

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

2.0. A Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação vigente, possui o dever de licitar as aquisições e contratações de prestação de serviços, em processo público que ofereça igualdade de condições e ampla competitividade, exigindo-se como qualificação técnica e econômica apenas o indispensável para o atendimento do interesse público e garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal de1988.

2.1. Desta forma, quando houver necessidade, esgotados os recursos próprios, o gestor público poderá buscar a complementação da prestação de Serviços de Alimentação no município de Barra do Choça – BA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referêncial, segundo as necessidades do Poder Público associadas às especialidades ofertadas, levando-se também em consideração a localização da maior demanda e outros critérios técnicos devidamente justificados.

2.2. O credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, permitindo, de forma célere

e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação em sua capacidade resolutiva, uma vez que qualquer fornecedor que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de prazos que possam restringir a participação de interessados, poderá contratar com o Município de Barra Do Choça e atender aos serviços para os quais se destinam o objeto contratual, considerando as condições estabelecidas como essenciais para a prestação de serviços com a qualidade e com a segurança necessárias.

2.3. O presente processo de credenciamento tem como objetivo a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE PÃES**, destinados à Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra do Choça/BA, organizados em 07 (sete) lotes por localidade, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garantindo o fornecimento de forma eficiente e contínua.

2.4. A solicitação presente de credenciamento justifica-se pela necessidade de assegurar maior flexibilidade e isonomia no atendimento das demandas, permitindo a participação de diversas empresas que preencham os requisitos estabelecidos no edital. Esse procedimento possibilita a contratação de forma mais ágil e eficiente, proporcionando uma melhor utilização dos recursos públicos, uma vez que permite a escolha de fornecedores com base em critérios objetivos, previamente definidos.

2.5. Além disso, o credenciamento promove a ampliação da concorrência e estimula a participação de empresas qualificadas, assegurando o fornecimento com qualidade e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

2.6. Assim, a realização deste processo é imprescindível para garantir o atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a eficiência administrativa e para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à população de Barra do Choça.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **26/11/2026 das 08:00h as 16:00hs, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça – BA.**

3.4 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública Municipal. Durante o período de vigência, os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos e cadastro reserva.

3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será variável de acordo a necessidade do serviço, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e

sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.
3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Divulgação do Credenciamento por meio da publicação do Edital de Chamada Pública;
b) Etapa de inscrição e cadastro das pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas;
c) Análise da habilitação pela Comissão;
d) Análise das amostras;
e) Divulgação dos fornecedores habilitados;
f) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
g) Homologação de cada credenciamento pelo Prefeito Municipal, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de BARRA DO CHOÇA;
h) Ratificação da Contratação pelo Prefeito, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município;
i) Assinatura do termo contratual;
j) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores
5.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em

funcionamento no País;
5.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
5.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
5.1.9. Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
5.1.10. Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
5.1.11. Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
5.1.12. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
5.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
5.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
5.3.3. Os documentos referidos no item 5.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
5.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.3.4.2. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2025 (mês a mês) em substituição ao balanço.

5.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.3.6. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Alvará ou Licença Sanitária vigente do estabelecimento fabricante, expedido pela autoridade sanitária competente, devendo os pães ser fabricados no estabelecimento indicado no alvará (Decreto-Lei nº 986/1969, arts. 45, 46 e 47);

5.4.2. Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs, nos termos da RDC nº 216/2004 e da Portaria SVS/MS nº 326/1997;

5.4.3. Alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede do estabelecimento;

5.4.4. Declaração de capacidade de produção e de entrega, indicando o(s) lote(s) pretendido(s), a quantidade diária que pode ser fornecida e o(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte;

5.4.5. Ficha técnica do produto, com composição e tabela nutricional;

5.4.6. Declaração de aceite do preço fixado e das condições do credenciamento.

5.4.7. Experiência na área, comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica privada ou pública.

5.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO IV.

5.5.2. Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

5.5.3. Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de Barra do Choça, em processo específico.

5.5.4. Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta-proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão do Município de Barra do Choça.

5.5.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

5.5.6. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições

deste credenciamento.
5.5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sesenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO
6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
6.1.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo II, III e IV** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:
6.1.3. Para habilitar-se ao credenciamento a instituição interessada deverá requerê-lo mediante carta – proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça.
6.1.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
6.1.5. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) Conforme Projeto Básico/Termo de Referencia **Anexo I** deste Edital

6.3. Do **NÃO CREDENCIAMENTO** e forma de **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** de habilitação:
6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.
6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.
6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, a partir do dia **26/11/2026** das 08:00h as 16:00h0h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça - Ba, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

NOME DA LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
CREDENCIAMENTO 022/2026
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Modelo:

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O critério de classificação se dará por ordem de credenciamento dos interessados, a partir da data de publicação deste edital e de acordo as necessidades das secretarias.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos.
7.2. A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e na página internet do Prefeitura Municipal de Barra do Choça.
7.3. Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

a) Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento (Anexo II);
b) A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;
c) O proponente poderá apresentar o Termo de credenciamento assinado no ato de apresentação dos documentos de habilitação, dispensando o comparecimento ao Departamento de Licitações após a publicação do rol de credenciados.

7.4. Havendo um único credenciado no lote, a ele será destinada a totalidade da demanda da respectiva localidade pelo prazo de 3 (três) meses. Antes de findar este período, a SEMAE verificará se houve novos credenciamentos para, se for o caso, aplicar a redistribuição e sorteio (item 7.2) para o trimestre seguinte.
7.5. Havendo mais de um credenciado no mesmo lote, as unidades escolares da localidade serão distribuídas entre eles de forma equitativa, buscando o equilíbrio dos quantitativos, mediante sorteio

público, com registro em ata, nos termos do art. 79, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.
7.6. Os novos credenciados ingressarão na distribuição a partir do mês subsequente ao da homologação do seu credenciamento, mediante nova distribuição pelo mesmo critério.
7.7. Na ausência de credenciado em determinado lote, o SEMAE poderá consultar os credenciados dos demais lotes quanto ao interesse em atender, em caráter supletivo, aquela localidade, pelo mesmo preço, até o credenciamento de interessado específico.
7.8. A recusa injustificada do credenciado em atender às ordens de fornecimento a ele distribuídas implicará a redistribuição da demanda entre os demais credenciados do lote, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguinda a ordem de classificaçao, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 – **A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação**.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA, situada na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000**.

9.2. Recebido o recurso, no prazo de 03 (três) dias uteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
10.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente,

a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
10.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.
10.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
10.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000.**
10.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.
10.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Choça – BA, 24 de novembro de 2026.

RICARDO AMORIM GOMES
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. – **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE PÃES**, destinados à Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra do Choça/BA, organizados em 07 (sete) lotes por localidade, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. – A presente contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação, mediante CREDENCIAMENTO**, na hipótese de contratação paralela e não excludente, com fundamento no art. 74, IV, e no art. 79, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.878/2024.

1.3. – O fornecimento seguirá as especificações e quantidades estimadas estabelecidas neste documento (e seus anexos), que têm como base a programação de consumo do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE para o ano letivo de 2027.

1.4. – O preço unitário será **fixado pela Administração** e será o mesmo para todos os lotes e para todos os credenciados, não havendo disputa de preços.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.1. Especificação do produto (comum a todos os lotes): Pão, francês / leite, peso unitário mínimo de 50 gramas, produtos obtidos por processamento tecnológico adequado, massa preparada com todos os ingredientes necessários a este alimento, sabor agradável, consistência suave e macia, livre de fungos, mofos e quaisquer contaminações físicas. O produto deverá ser entregue com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de fabricação e apresentar prazo de validade mínimo de 2 (dois) dias, contados da data da entrega. Embalados em Polipropileno-PP resistente, lacrado, atóxico, com rotulagem contendo data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Possuir licença perante autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal, mediante a expedição de documento correspondente. O alvará sanitário, bem como o Manual de Boas Práticas e os POPs, deverão corresponder ao estabelecimento fabricante.

2.2. Quadro de lotes, quantidades estimadas e valores:

LOTE	LOCALIDADE	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Região do Santo Antônio	11.030	UND.	Pão francês ou de leite, mín. 50 g/un. (especificação no subitem 2.1)	R$ 0,80	R$ 8.824,00
02	Região do Pau Brasil	30.880	UND.	Pão francês ou de leite, mín. 50 g/un. (especificação no subitem 2.1)	R$ 0,80	R$ 24.704,00
03	Região da Cavada	11.250	UND.	Pão francês ou de leite, mín. 50 g/un. (especificação no subitem 2.1)	R$ 0,80	R$ 9.000,00
04	Região do Sossego	6.400	UND.	Pão francês ou de leite, mín. 50 g/un. (especificação no subitem 2.1)	R$ 0,80	R$ 5.120,00
05	Cafezal	9.040	UND.	Pão francês ou de leite, mín. 50 g/un. (especificação no subitem 2.1)	R$ 0,80	R$ 7.232,00
06	Barra Nova	23.380	UND.	Pão francês ou de leite, mín. 50 g/un. (especificação no subitem 2.1)	R$ 0,80	R$ 18.704,00
07	Sede	118.020	UND.	Pão francês ou de leite, mín. 50 g/un. (especificação no subitem 2.1)	R$ 0,80	R$ 94.416,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 168.000,00**

2.3. A relação das unidades escolares vinculadas a cada lote consta do Anexo I deste Termo de Referência.

2.4. Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração à sua aquisição integral, sendo demandados conforme a necessidade efetiva das unidades escolares.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. **Atendimento à demanda:** o credenciado deverá atender aos quantitativos e à frequência de entregas das unidades escolares dos lotes em que estiver credenciado, conforme a programação mensal do SEMAE e o quadro do subitem 2.2, considerando o calendário de 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em 11 (onze) meses.
3.2. **Qualidade e segurança sanitária:** o produto deverá atender à especificação técnica, ao Decreto-Lei nº 986/1969, à Portaria SVS/MS nº 326/1997, às Resoluções RDC nº 216/2004, nº 275/2002 e nº 429/2020 e à Instrução Normativa nº 75/2020 da Anvisa, sendo fabricado em estabelecimento com alvará sanitário vigente. O credenciado deverá, ainda, por ocasião da assinatura do contrato e durante toda a sua execução, manter em pleno funcionamento e apresentar à fiscalização o seu Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), em estrita conformidade com a legislação vigente, sob pena de aplicação das sanções contratuais por descumprimento de norma sanitária.
3.3. **Frescor e perecibilidade:** os pães deverão ser entregues com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de fabricação e prazo de validade mínimo de 2 (dois) dias, contados da data da entrega, em embalagem de polipropileno lacrada e rotulada.
3.4. **Capacidade de produção e de entrega:** o credenciado deverá comprovar capacidade de atender aos quantitativos e à frequência de entregas dos lotes pretendidos, por meio da declaração prevista no subitem 6.1, alínea "d", podendo o SEMAE verificá-la na visita técnica prevista no subitem 6.2.
3.5. **Transporte adequado:** os pães deverão ser embalados, transportados em veículo fechado e higienizado, acondicionados em caixas plásticas vazadas, limpas e de uso exclusivo para alimentos.
3.6. **Regularidade documental e fiscal:** os interessados deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos nos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme o item 6 deste Termo de Referência e o edital.
3.7. O atendimento aos requisitos será verificado na análise documental, na análise de amostras (item 12) e durante toda a execução contratual, podendo o seu descumprimento ensejar a aplicação de sanções e o descredenciamento (subitem 16.2).

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é fundamental para o cumprimento do dever legal e constitucional de garantir a segurança alimentar e nutricional dos aproximadamente 8.250 alunos previstos na Rede Pública Municipal de Ensino de Barra do Choça/BA para o ano letivo de 2027. O pão integra de forma recorrente os cardápios planejados pelo responsável técnico e, por ser produto altamente perecível, demanda fornecimento frequente e próximo às unidades escolares, tanto na Sede quanto nas localidades do interior.

4.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO E DA DIVISÃO EM LOTES:

Conforme demonstrado no ETP, o credenciamento é a solução que melhor atende à necessidade, pois a Administração tem interesse em contar com todos os fornecedores que atendam aos requisitos, em condições padronizadas e preço fixado, para garantir o abastecimento de escolas dispersas pelo

território municipal. A divisão em lotes por localidade decorre do fato de que a proximidade entre o local de fabricação e as escolas é determinante para a qualidade do produto e a pontualidade das entregas.

4.3 DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA:

O quantitativo foi definido a partir da programação mensal de consumo elaborada pelo SEMAE para cada localidade (19.040 pães/mês), considerando o calendário de 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em 11 (onze) meses, resultando em 209.440 pães, arredondados por lote para o total de 210.000 pães, conforme item 4.3 do ETP. Demandas adicionais poderão ser atendidas mediante acréscimo contratual, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

O preço unitário de **R$ 0,80 (oitenta centavos)** foi fixado com base em pesquisa de preços realizada em 22/10/2026 por meio do Banco de Preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, com 7 (sete) referências válidas de contratações públicas de municípios e entes do Estado da Bahia, homologadas no período de até 1 (um) ano, consolidadas no Mapa Comparativo de Preços e no Memorial de Cálculo (em anexo). Adotou-se o **menor dos preços obtidos** (art. 6º da IN nº 65/2021), em atenção à economicidade, tendo em vista a baixa dispersão das referências (coeficiente de variação de 11,85%) e a ocorrência desse mesmo valor em duas contratações distintas, o que afasta a hipótese de preço inexequível.

Será adotado **preço unitário único para todos os lotes**, independentemente da localidade, pelos seguintes fundamentos:

a) **Identidade do objeto:** todos os lotes têm o mesmo produto, com a mesma especificação, gramatura, embalagem e exigências sanitárias. A diferença entre os lotes é apenas o local de entrega, e não o bem fornecido.

b) **Isonomia entre os credenciados:** no credenciamento, o valor é fixado pela Administração e deve ser o mesmo para todos os que atendam às condições (art. 79, parágrafo único, III, da Lei nº 14.133/2021). A adoção de preços distintos por região criaria tratamento diferenciado entre fornecedores do mesmo produto, sem critério objetivo que o sustente.

c) **Ausência de parâmetro de mercado diferenciado:** as referências obtidas na pesquisa de preços não distinguem valores por zona urbana ou rural; todas correspondem a contratações municipais no Estado da Bahia, com entrega nas unidades do próprio órgão contratante, realidade semelhante à de Barra do Choça. Não há, portanto, base técnica para fixar valores diferentes por localidade.

d) **Custo logístico diluído e compensável:** os custos de entrega são de responsabilidade do credenciado e integram o preço unitário. As distâncias entre a Sede e as localidades estão contidas no território do Município, e o credenciado pode atuar em mais de um lote, compensando o transporte das localidades menores com o volume das maiores. Além disso, a organização em lotes por localidade estimula o credenciamento de panificadoras situadas na própria região, que têm custo de deslocamento reduzido.

e) **Simplicidade e controle:** um único valor facilita a emissão das ordens de fornecimento, o empenho, a conferência das notas fiscais e a fiscalização, reduzindo o risco de erros de pagamento e de questionamentos entre credenciados.

Caso algum lote permaneça sem credenciados por inviabilidade econômica comprovada, a

Administração poderá reavaliar o valor mediante nova pesquisa de preços, uma vez que o edital permanecerá aberto durante toda a vigência.

O valor total estimado para a contratação é de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar pessoas jurídicas do ramo de panificação ou fabricação de produtos alimentícios, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e agroindústrias familiares formalizadas, que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e do edital de chamamento.
5.2. O edital de chamamento permanecerá disponível e aberto a novos interessados durante toda a vigência do credenciamento, nos termos do art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.
5.3. O interessado indicará, no requerimento de credenciamento, o(s) lote(s) para o(s) qual(is) pretende se credenciar e sua capacidade de produção e entrega diária, podendo credenciar-se em mais de um lote, desde que demonstre capacidade compatível com a soma das demandas pretendidas.
5.4. O credenciado declarará expressamente que aceita o preço fixado pela Administração e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.
5.5. Não poderão se credenciar os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1. Além da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista prevista nos arts. 66 a 68 da Lei nº 14.133/2021, a ser detalhada no edital, o interessado deverá apresentar:

a) Alvará ou Licença Sanitária vigente do estabelecimento fabricante, expedido pela autoridade sanitária competente, devendo os pães ser fabricados no estabelecimento indicado no alvará (Decreto-Lei nº 986/1969, arts. 45, 46 e 47);
b) Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs, nos termos da RDC nº 216/2004 e da Portaria SVS/MS nº 326/1997;
c) Alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede do estabelecimento;
d) Declaração de capacidade de produção e de entrega, indicando o(s) lote(s) pretendido(s), a quantidade diária que pode ser fornecida e o(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte;
e) Ficha técnica do produto, com composição e tabela nutricional;
f) Declaração de aceite do preço fixado e das condições do credenciamento.

6.2. O SEMAE poderá realizar visita técnica ao estabelecimento do interessado, antes da homologação do credenciamento, para verificação das condições higiênico-sanitárias de produção, podendo o resultado desfavorável ensejar o indeferimento do credenciamento.

7. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

7.1. Havendo um único credenciado no lote, a ele será destinada a totalidade da demanda da respectiva localidade pelo prazo de 3 (três) meses. Antes de findar este período, a SEMAE verificará se houve

novos credenciamentos para, se for o caso, aplicar a redistribuição e sorteio (item 7.2) para o trimestre seguinte.

7.2. Havendo mais de um credenciado no mesmo lote, as unidades escolares da localidade serão distribuídas entre eles de forma equitativa, buscando o equilíbrio dos quantitativos, mediante **sorteio público**, com registro em ata, nos termos do art. 79, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os novos credenciados ingressarão na distribuição a partir do mês subsequente ao da homologação do seu credenciamento, mediante nova distribuição pelo mesmo critério.

7.4. Na ausência de credenciado em determinado lote, o SEMAE poderá consultar os credenciados dos demais lotes quanto ao interesse em atender, em caráter supletivo, aquela localidade, pelo mesmo preço, até o credenciamento de interessado específico.

7.5. A recusa injustificada do credenciado em atender às ordens de fornecimento a ele distribuídas implicará a redistribuição da demanda entre os demais credenciados do lote, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para o exercício de 2026/2027, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO;
SECRETARIA	07000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01.01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJETO / ATIVIDADE	2.030 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2.054 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE	15001001 RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%; 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

8.2. Os recursos da fonte 15520000 (PNAE/FNDE) somente poderão custear os pães destinados à alimentação dos estudantes. Eventuais fornecimentos para atividades e eventos que não se destinem exclusivamente aos alunos deverão ser custeados com recursos próprios do Município.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. **O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se exclusivamente as quantidades efetivamente entregues e aceitas.
9.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento em cada unidade escolar.
9.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – COSME EVANGELISTA DE BRITO – Nutricionista/Responsável Técnico – PNAE CRN5 - 4551, Celular: (77) 99123-5614 E-mail: semaebarradochoca@gmail.com
10.2 – O fornecimento será efetuado conforme ordem de fornecimento e cronograma de entregas emitidos pelo SEMAE, com indicação das unidades escolares, quantidades e datas;
10.3 – As entregas serão realizadas diretamente nas unidades escolares da localidade correspondente ao lote do credenciado, ou em ponto de recebimento indicado pelo SEMAE, nos dias de oferta previstos no cardápio, em horário que anteceda a distribuição do lanche aos estudantes, conforme definido no cronograma;
10.4 – O cronograma mensal de entregas será encaminhado com ao menos 3 (três) dias úteis de antecedência, via e-mail ou de forma impressa, podendo ser ajustado pelo SEMAE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em razão de alterações no calendário escolar ou de atividades e eventos escolares;
10.5 – Os pães deverão ser entregues com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de fabricação, em embalagem de polipropileno lacrada, rotulada com data de fabricação, validade e tabela nutricional, transportados em veículo fechado e higienizado, acondicionados em caixas plásticas vazadas, limpas e de uso exclusivo para alimentos;
10.6 – No ato do recebimento, a unidade escolar conferirá a quantidade, a integridade das embalagens, a validade e, por amostragem, o peso unitário, podendo recusar os produtos em desacordo com a especificação;
10.7 – Os prazos estabelecidos neste item poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de **12 meses** a partir da assinatura, conforme os limites dos créditos orçamentários disponíveis, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos do artigo 107 da referida norma, desde que justificada e formalmente autorizada.

12. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

12.1. É condição para a homologação do credenciamento que o interessado apresente amostra do produto, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, para avaliação dos padrões sensoriais (sabor, odor, aparência, maciez), peso unitário, embalagem e rotulagem.
12.2. A amostra, composta de 10 (dez) unidades do produto em sua embalagem original, deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, no **Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE**, Rua Bela Vista, 1287 – Barra do Choça – BA, das 08:00 às 12:00 horas, identificada com: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, (NÚMERO E ANO DO CREDENCIAMENTO), SEMAE – AMOSTRA, (NOME DO FORNECEDOR), (NOME DO PRODUTO), mediante protocolo.
12.3. O responsável técnico emitirá Laudo Técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, detalhando os motivos de aprovação ou reprovação. Em caso de reprovação, o interessado poderá apresentar nova amostra no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas; a não apresentação ou a reprovação definitiva implicará o indeferimento do credenciamento, sem prejuízo de novo requerimento futuro.
12.4. As características da amostra aprovada servirão de referência para o controle de qualidade durante a execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Cumprir as condições e prazos estabelecidos no contrato, incluindo as obrigações financeiras pactuadas.
13.2. Fiscalizar, diretamente ou por meio de prepostos designados, a execução dos fornecimentos e solicitar informações ou ajustes que se fizerem necessários.
13.3. Realizar o pagamento pelos produtos entregues e aceitos, conforme os prazos e condições estabelecidos.
13.4. Designar, no momento da assinatura do contrato, fiscal para acompanhar e avaliar a execução dos fornecimentos.
13.5. Encaminhar aos credenciados a relação das unidades escolares a serem atendidas e o cronograma de entregas, aplicando com transparência os critérios de distribuição da demanda.
13.6. Após a verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, o agente designado emitirá termo de recebimento dos produtos nos quantitativos solicitados em cada ordem de fornecimento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 – Efetuar o fornecimento dos pães em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo setor responsável, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.2 – Fabricar os pães exclusivamente no estabelecimento indicado no alvará sanitário apresentado, mantendo as condições higiênico-sanitárias exigidas pela legislação.
14.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14.4 – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), ou antes do horário de distribuição do lanche quando assim exigir o SEMAE, os produtos recusados por estarem fora da especificação, avariados ou com peso inferior ao mínimo.
14.5 – Comunicar ao SEMAE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega programada, com a devida comprovação.
14.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, inclusive o alvará sanitário vigente.
14.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedado o cometimento a terceiros do objeto sem autorização expressa da Administração (art. 79, parágrafo único, IV, da Lei nº 14.133/2021).
14.8 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
14.9 – Permitir o acesso da fiscalização e do responsável técnico do PNAE às instalações de produção, para verificação das condições de fabricação, sempre que solicitado.
14.10 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante e assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

15. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la administrativamente durante toda a vigência do contrato.
15.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será formalizada por meio de correspondências e registros oficiais, inclusive por e-mail.
15.3. Os comprovantes e relatórios de entrega serão utilizados para registrar fatos relevantes e comunicar irregularidades.
15.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.5. Caso sejam identificados vícios ou defeitos nos produtos fornecidos, a Contratada será obrigada a corrigi-los ou substituí-los às suas expensas, conforme determina o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO DESCREDENCIAMENTO E DA DENÚNCIA:

16.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo cumprir as ordens de fornecimento já emitidas, nos termos do art. 79, parágrafo único, V, da Lei nº 14.133/2021.
16.2. A Administração poderá descredenciar o fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando: a) deixar de atender às condições de habilitação ou ao alvará sanitário; b) houver reincidência na entrega de produtos fora da especificação; c) houver recusa injustificada ou atrasos reiterados no

atendimento às ordens de fornecimento; d) for aplicada sanção que o impeça de contratar com a Administração.

17. DAS SANÇÕES:

17.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente o credenciado ou contratado que, sem justificativa aceita, incorrer nas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
e) não manter as condições do credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
i) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

a) **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) **Multa**, calculada na forma do contrato, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicável a qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
c) **Impedimento de licitar e contratar**, aplicada às infrações previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a tiver aplicado.
d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como às dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito de todos os entes federativos, sendo precedida de análise jurídica.

17.3 A aplicação de sanção não exclui o descredenciamento previsto no item 16.2.

JOÃO CARLOS ARAUJO VILARINO
Diretor Institucional

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES POR LOTE

LOTE	LOCALIDADE	Nº	UNIDADE ESCOLAR
01	Região do Santo Antônio	1	Ana Nery
		2	Santo Antônio
		3	Régis Pacheco
		4	Idália Galdino
		5	Josenildo Leite
		6	CMEI Delça Silva
		7	CMEI Izaulina Rodrigues
02	Região do Pau Brasil	1	José Bonifácio
		2	Maria Zilda
		3	Elzita Fernandes
		4	Vieira de Melo
		5	Rogério Gusmão
		6	Emiliano Zapata
		7	Palmeirinhas
03	Região da Cavada	1	Monteiro Lobato
		2	José Clemente
		3	Santa Terezinha
		4	Rui Barbosa
		5	Edvaldo Flores
		6	Juliana
		7	Presidente Médici
04	Região do Sossego	1	Otávio Mangabeira
		2	Manoel Ramos
05	Cafezal	1	José Dias
		2	CMEI Eurídes Nascimento
06	Barra Nova	1	C.E.B.N.
		2	Marlene Santana
		3	CMEI Fidélis Pereira
07	Sede	1	Adeliêta Ramalho
		2	Antônio Carlos Magalhães

LOTE	LOCALIDADE	Nº	UNIDADE ESCOLAR
		3	Teódulo Leite
		4	Maria da Glória Côrtes
		5	Francisco Amorim
		6	C.E.B.C.
		7	C.E.J.A.
		8	CMEI Cantinho da Joana
		9	CMEI Sheilla Teixeira
		10	CMEI Maria Luzia Costa
		11	Conveniada - Dária Viana
		12	CMEI Francisco de Assis
TOTAL DE UNIDADES ESCOLARES			**40**

Observações:

1. As entregas serão realizadas nas unidades escolares relacionadas acima, conforme ordem de fornecimento e cronograma emitidos pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE.
2. A relação poderá ser atualizada pelo SEMAE em caso de criação, desativação, nucleação ou remanejamento de unidades escolares, mediante comunicação prévia aos credenciados, mantendo-se a vinculação de cada unidade à localidade do respectivo lote.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO/TERMO DE ACEITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/ NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	**CARGO:**
RG:	**CPF:**
FONE (FIXO/CELULAR):	**E- MAIL:**

(Descreva brevemente os produtos que a empresa está se propondo a fornecer)

FORNECIMENTO DE PÃES DIVERSOS

( ) LOTE 01 – REGIÃO DO SANTO ANTÔNIO
( ) LOTE 02 – REGIÃO DO PAU BRASIL
( ) LOTE 03 – REGIÃO DA CAVADA
( ) LOTE 04 – REGIÃO DO SOSSEGO
( ) LOTE 05 – CAFEZAL
( ) LOTE 06 – BARRA NOVA
( ) LOTE 07 – SEDE

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a empresa está ciente das condições estabelecidas no edital de credenciamento, comprometendo-se a cumprir todas as exigências legais e contratuais.

Local e Data: _____, _____/_____/_____

Assinatura do Representante Legal: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/__, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para **FORNECIMENTO DE PÃES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ___de _____de 202__

_____

NOME

CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. 022/2026

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária_____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara para os devidos fins do disposto no ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Não ( )

Cidade, ____de _____de 202__.

_____
(nome, assinatura do responsável legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio do seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, na condição de interessado(a)/credenciado(a) no processo de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, incluindo empresas e cooperativas interessadas em **FORNECIMENTO DE PÃES**, destinados à Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação de Barra do Choça/BA, DECLARO, para os devidos fins, que:

Atendo integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica exigidos no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, comprometendo-me a manter tais condições durante toda a vigência do credenciamento.

Barra do Choça — BA, _____ de _____ de 202_.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio do seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, na condição de interessado(a)/credenciado(a) no processo de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, incluindo empresas e cooperativas interessadas em **FORNECIMENTO DE PÃES**, destinados à Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação de Barra do Choça/BA, DECLARO, para os devidos fins, que:

Não me encontro impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tampouco incurso(a) em qualquer das hipóteses de inidoneidade previstas na legislação vigente.

Barra do Choça — BA, _____ de _____ de 202_.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio do seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, na condição de interessado(a)/credenciado(a) no processo de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, incluindo empresas e cooperativas interessadas em **FORNECIMENTO DE PÃES**, destinados à Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação de Barra do Choça/BA, DECLARO, para os devidos fins, que:

São verdadeiras todas as informações e todos os documentos por mim apresentados no âmbito deste processo de credenciamento, sujeitando-me às penalidades legais cabíveis em caso de falsidade.

Barra do Choça — BA, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio do seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, na condição de interessado(a)/credenciado(a) no processo de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, incluindo empresas e cooperativas interessadas em **FORNECIMENTO DE PÃES**, destinados à Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação de Barra do Choça/BA, DECLARO, para os devidos fins, que:

Tenho pleno conhecimento e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e em seus anexos, não podendo alegar seu desconhecimento para eximir-me das obrigações assumidas.

Barra do Choça — BA, _____ de _____ de 202_.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD E DO DEVER DE SIGILO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio do seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, na condição de interessado(a)/credenciado(a) no processo de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, incluindo empresas e cooperativas interessadas em **FORNECIMENTO DE PÃES**, destinados à Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação de Barra do Choça/BA, DECLARO, para os devidos fins, que:

Comprometo-me a observar o sigilo profissional e a proteção de dados pessoais e sensíveis a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD) e demais normas aplicáveis.

Barra do Choça — BA, _____ de _____ de 202_.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio do seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, na condição de interessado(a)/credenciado(a) no processo de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, incluindo empresas e cooperativas interessadas em **FORNECIMENTO DE PÃES**, destinados à Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação de Barra do Choça/BA, DECLARO, para os devidos fins, que:

Não possuo vínculo funcional, estatutário, empregatício ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal de Barra do Choça que seja incompatível com o presente credenciamento, nos termos da legislação vigente.

Barra do Choça — BA, _____ de _____ de 202_.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Barra do Choça-Ba e a XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº 00X-202_

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo **Ilm.º Sr. Oberdam Rocha Dias**, agente político, portador da cédula de identidade nº 01.463.781-21 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 531.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Rua Régis Pacheco, nº 148, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, CEP: 45.120-000, Prefeito Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/___-__, neste ato representada por seu Sócio Diretor,
_____, portador do RG _____ e CPF
_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 022/2026**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá principalmente pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 022/2026, Processo Administrativo nº 178/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE PÃES**, destinados à Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação de Barra do Choça/BA, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 022/2026**, com base no que dispõe os arts. 74 inciso IV e art 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 022/2026,** bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

2- DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

I. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$.....(.....).

II. No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, encargos com funcionarios, ferramentas, seguro, locomoção, alimentação, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

III. Para fins de prova da data da apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo/protocolo, assinado ou rubricado pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação;

IV. As contas rejeitadas pelo fornecimento serão devolvidas ao credenciado/contratado para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

3 - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

Órgão: *** – SECRETARIA MUNICIPAL DE *****;
Unidade: *** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ****
Projeto/Atividade: ***** - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx****;
Elemento de Despesa: **** – xxxxxxxxxxxxxxxxxx****.
Fonte de Recursos: xxx

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se exclusivamente as quantidades efetivamente entregues e aceitas.

5.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento em cada unidade escolar.

5.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e

comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. Os fornecimentos que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário;

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

I. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros sem prévia e expressa anuência da contratante.

7 DO FORNECIMENTO

7.1. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – COSME EVANGELISTA DE BRITO – Nutricionista/Responsável Técnico – PNAE CRN5 - 4551, Celular: (77) 99123-5614 E-mail: semaebarradochoca@gmail.com.

7.2. O fornecimento será efetuado conforme ordem de fornecimento e cronograma de entregas emitidos pelo SEMAE, com indicação das unidades escolares, quantidades e datas;

7.3. As entregas serão realizadas diretamente nas unidades escolares da localidade correspondente ao lote do credenciado, ou em ponto de recebimento indicado pelo SEMAE, nos dias de oferta previstos no cardápio, em horário que anteceda a distribuição do lanche aos estudantes, conforme definido no cronograma;

7.4. O cronograma mensal de entregas será encaminhado com ao menos 3 (três) dias úteis de antecedência, via e-mail ou de forma impressa, podendo ser ajustado pelo SEMAE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em razão de alterações no calendário escolar ou de atividades e eventos escolares;

7.5. Os pães deverão ser entregues com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de fabricação, em embalagem de polipropileno lacrada, rotulada com data de fabricação, validade e tabela nutricional, transportados em veículo fechado e higienizado, acondicionados em caixas plásticas vazadas, limpas e de uso exclusivo para alimentos;

7.6. No ato do recebimento, a unidade escolar conferirá a quantidade, a integridade das embalagens, a validade e, por amostragem, o peso unitário, podendo recusar os produtos em desacordo com a especificação;

7.7. Os prazos estabelecidos neste item poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

7.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.2.1. **Atendimento à demanda:** o credenciado deverá atender aos quantitativos e à frequência de entregas das unidades escolares dos lotes em que estiver credenciado, conforme a programação mensal do SEMAE e o quadro do subitem 2.2, considerando o calendário de 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em 11 (onze) meses.

7.2.2. **Qualidade e segurança sanitária:** o produto deverá atender à especificação técnica, ao Decreto-Lei nº 986/1969, à Portaria SVS/MS nº 326/1997, às Resoluções RDC nº 216/2004, nº 275/2002 e nº 429/2020 e à Instrução Normativa nº 75/2020 da Anvisa, sendo fabricado em estabelecimento com alvará sanitário vigente. O credenciado deverá, ainda, por ocasião da assinatura do contrato e durante toda a sua execução, manter em pleno funcionamento e apresentar à fiscalização o seu Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), em estrita conformidade com a legislação vigente, sob pena de aplicação das sanções contratuais por descumprimento de norma sanitária.
7.2.3. **Frescor e perecibilidade:** os pães deverão ser entregues com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de fabricação e prazo de validade mínimo de 2 (dois) dias, contados da data da entrega, em embalagem de polipropileno lacrada e rotulada.
7.2.4. **Capacidade de produção e de entrega:** o credenciado deverá comprovar capacidade de atender aos quantitativos e à frequência de entregas dos lotes pretendidos, por meio da declaração prevista no subitem 6.1, alínea “d” (do termo de referência), podendo o SEMAE verificá-la na visita técnica prevista no subitem 6.2 (do termo de referência).
7.2.5. **Transporte adequado:** os pães deverão ser embalados, transportados em veículo fechado e higienizado, acondicionados em caixas plásticas vazadas, limpas e de uso exclusivo para alimentos.
7.2.6. **Regularidade documental e fiscal:** os interessados deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos nos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme o item 6 do Termo de Referência e o edital.
7.2.7. O atendimento aos requisitos será verificado na análise documental, na análise de amostras (item 12 do termo de referência) e durante toda a execução contratual, podendo o seu descumprimento ensejar a aplicação de sanções e o descredenciamento (subitem 16.2 do ermo de referência).

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11 - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

g) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

12- SEGUNDA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

13 - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e Diario Oficial do Municipio, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

14 - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

xxxxxxxx – BA, _____de _____ de 2025.

_____

xxxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxx

CONTRATANTE

_____

Empresa

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF: